



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL N.º 962/2013**

**Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal**

A Câmara Municipal de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento-Legislativo, nas dotações destinadas à Câmara Municipal crédito suplementar, para a suplementação da seguinte dotação:

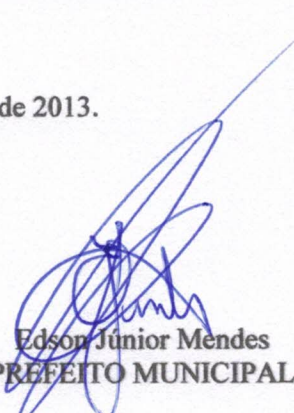
01.031.0001.4.002 3390.14.00 3- Manutenção das atividades do Corpo Legislativo - Diárias  
Pessoal Civil - recursos ordinários 100 - R\$ 6.500,00  
TOTAL - R\$ 6.500,00

**Art. 2º** Para tanto fica anulado parcial a seguinte dotação:

01.031.0001.4.004. 3390.30.00 8 – Material de Consumo- recursos ordinários - 100 -  
R\$ 6.500,00  
Total R\$ 6.500,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia – MG, 11 de dezembro de 2013.

  
Edson Júnior Mendes  
PREFEITO MUNICIPAL